

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 622/2007

"Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências."

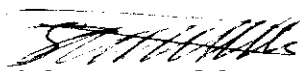
Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu, Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte Resolução :

Art. 1.º Ficam revisados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do disposto no art. 37, X da Constituição Federal e da Resolução nº 565/2004.

Art. 3.º As despesas ocasionadas pela aprovação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal: 01.01.01.031.0021.2002 - 3.1.90.11.04 – Vencimentos e Vantagens fixas - Vereadores - ficha 02.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2007.

Sala das Sessões, em 16 de Julho de 2007.


FRANCISCO LOPES DE SOUZA - ORTIZ
Presidente